



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: cmbomsucesso@cmbomsucesso.pr.gov.br

ATO Nº 003/2026
DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Promulga, em decorrência de sanção tácita, a Lei Municipal nº 1.869/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 040/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, **CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA**, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos arts. 18, incisos IV e V, 32, §§ 4º, 8º e 9º, e 114, § 6º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 040/2026, de 9 de abril de 2026, em primeiro e segundo turnos, nas sessões de 22 e 29 de junho de 2026, com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o encaminhamento do projeto aprovado ao Poder Executivo pelo Ofício nº 153/2026, recebido e protocolado na Prefeitura Municipal em 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de quinze dias úteis sem veto tempestivo, observada a suspensão da contagem durante o recesso prevista no art. 32, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, configurando-se a sanção tácita;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de quarenta e oito horas para promulgação pela Chefe do Poder Executivo e a atribuição conferida ao Presidente da Câmara pelo art. 32, § 8º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação das normas do processo legislativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 114, § 6º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promulgada a Lei Municipal nº 1.869/2026, de 5 de outubro de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 040/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências, em razão da sanção tácita e da ausência de promulgação pelo Poder Executivo no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: cmbomsucesso@cmbomsucesso.pr.gov.br

Art. 2º. A promulgação compreende o texto final aprovado pela Câmara Municipal, com as alterações decorrentes da Emenda nº 003/2026 e os anexos integrantes do projeto aprovado, que deverão acompanhar a publicação integral da lei.

Art. 3º. Determina-se a publicação deste ato e da íntegra da lei promulgada no veículo oficial de publicação do Município, bem como o encaminhamento de cópia ao Poder Executivo para ciência e cumprimento.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, 5 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal